

**PORTARIA N.º 010/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **JULIANA BARBOSA CHIMENES NUNES.**”

O Sr. **ALESSANDRO ABREU LOPES**, DIRETOR EXECUTIVO do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS/ ARRAIASPREV, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Municipal n.º 27/2018 e 28/2018;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e conforme o artigo 12, I, alínea “a” da Lei Municipal n.º 27/2018, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, à servidora Senhora **Juliana Barbosa Chimenes Nunes**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Fundo Municipal de Educação, com proventos **proporcionais** contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$ 2.033,01 (dois mil e trinta e três reais e um centavos)**, conforme processo administrativo do ARRAIASPREV, n.º 2024.03.02067P.


**Art. 2º.** O benefício deverá ser calculado pela média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, conforme artigo 35, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Complementar Municipal n.º 027/2018;

**Art. 3º.** O benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o artigo 37 da Lei Complementar Municipal n.º 027/2018;

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Arraias - TO, 29 de fevereiro de 2024.

  
**ALESSANDRO ABREU LOPES**  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal n.º 092/2018

Homologo:

  
**HERMAN GOMES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$ 1.412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais)**, conforme processo administrativo do ARRAIASPREV, nº 2024.03.02066P.

**Art. 2º.** O benefício deverá ser calculado pela média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, conforme artigo 35, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Complementar Municipal n.º 027/2018;

**Art. 3º.** O benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o artigo 37 da Lei Complementar Municipal n.º 027/2018;

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Arraias - TO, 29 de fevereiro de 2024.

**ALESSANDRO ABREU LOPES**  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal nº 092/2018  
Homologo:

**HERMAN GOMES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N.º 010/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **JULIANA BARBOSA CHIMENES NUNES.**"

O Sr. **ALESSANDRO ABREU LOPES**, DIRETOR EXECUTIVO do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS/ ARRAIASPREV, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Municipal n.º 27/2018 e 28/2018;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e conforme o artigo 12, I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 27/2018, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, à servidora **Senhora Juliana Barbosa Chimenes Nunes**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Fundo Municipal de Educação, com proventos **proporcionais** contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$ 2.033,01 (dois mil e trinta e três reais e um centavos)**, conforme processo administrativo do ARRAIASPREV, nº 2024.03.02067P.

**Art. 2º.** O benefício deverá ser calculado pela média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, conforme artigo 35, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Complementar Municipal n.º 027/2018;

**Art. 3º.** O benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o artigo 37 da Lei Complementar Municipal n.º 027/2018;

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Arraias - TO, 29 de fevereiro de 2024.

**ALESSANDRO ABREU LOPES**  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal nº 092/2018  
Homologo:

**HERMAN GOMES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal